

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/2024

Referência: [Projeto Lei Ordinária nº 37/2024](#)

Autor do Projeto: **Executivo Municipal**

MODIFICA O ARTIGO 110 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1716, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DÁ TRATAMENTO AO ISSQN, PROCESSO FISCAL E DÍVIDA ATIVA.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O [artigo 110 da Lei Municipal nº 1716](#), de 23 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110. Fica instituída a Junta de Impugnação Fiscal (JIF), que será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) o Presidente.

§ 2º. Os membros da Junta, assim como seus suplentes, serão nomeados pelo Prefeito, por indicação do Secretário Municipal de Finanças, escolhidos dentre os servidores do Município, cabendo ao Prefeito a designação do Presidente dentre os membros nomeados. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 29 de maio de 2025.

Tiago Faria Leal
Vereador-Presidente
Biênio 2025/2026

 (28)3529-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 340030003500370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.